



LEI ORDINÁRIA Nº 1456

de 04 de agosto de 2009

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SEBRAE/MS E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, celebrar convênio com o SEBRAE/MS e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM - MS, visando o repasse de verbas até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º.. *O valor do repasse financeiro se refere a parceria técnica entre as entidades representantes do comércio varejista para realização das ações do projeto denominado "VAREJO EM AÇÃO", visando atender empresários do segmento varejista do município de Jardim - MS, conforme solicitação de elaboração de convênio - SECOV - FOR 002/03, onde tal programa, terá como vigência 21 de julho de 2009 à 15 de dezembro de 2011.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 04 DE AGOSTO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em